



**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EMENTA:** Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Tabira afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.0), e dá outras providências.

A PREFEITA do MUNICÍPIO DE TABIRA/ESTADO DE PERNAMBUCO, SRA. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVAO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 69, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 7º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, E DEMAIS DISPOSIÇÃO LEGAIS E VIGENTES E

**CONSIDERANDO** que o município de Tabira está experimentando um quadro crítico de estiagem que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando bem abaixo da média histórica.

**CONSIDERANDO** que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento d'água da população da área de sequeiro e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

**CONSIDERANDO** ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para reestabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Parecer Técnico nº 001/2024, datado de 16 de fevereiro de 2024, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

*Handwritten signature*



**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Tabira, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabira, 20 de fevereiro de 2024.

*Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão*  
**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
**PREFEITA**

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão  
PREFEITA  
CPF 370 416 144-69

**PUBLICAÇÃO**

Nesta data, fiz publicação deste ato,  
no local de costume

TABIRA

*21 / 02 / 24*

*[Assinatura]*  
Funcionária